

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 29.689 RELATOR: SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS E SILVA PARECER Nº 1049/2010 APROVADO EM 16.12.2010 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 23.12.2010

Examina solicitação de recredenciamento da entidade mantenedora Instituto de Educação Mara Prado Ltda e renovação do reconhecimento do ensino médio, ministrado pelo Instituto de Educação Mara Prado, no município de Guanhães.

## CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora Instituto de Educação Mara Prado Ltda e favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto de Educação Mara Prado, no município de Guanhães, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a SEE proceder a validação dos atos escolares praticados a descoberto.

Este é o parecer. Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2010. a)Sebastião Antônio dos Reis e Silva – Relator